



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo

**Assunto:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS EM MÍDIAS RADIOFÔNICAS PARA FESTA DA LINGERIE 2025, VEICULAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT DE RÁDIO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, VEICULAÇÃO NO PERÍODO DE 14 DE ABRIL A 17 DE MAIO DE 2025, 08 INSERÇÕES POR DIA DE 30 SEGUNDOS, APROXIMADAMENTE 34D.

### 1. Objeto: ATENDER A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO

1.1. A contratação de uma empresa especializada em divulgação de informativos em mídias radiofônicas para Festa da Lingerie 2025, com o objetivo de atender na divulgação do evento e assim consequentemente alcançar o objetivo desejado do evento.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                  | UND.<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>TOTAL<br>(meses) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------|--------------------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| 01                     | VEICULAÇÃO E PRODUÇÃO<br>DE SPOT DE RÁDIO. | UN             | 1                              | R\$16718,66       | R\$ 16718,66 |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO |                                            |                |                                | R\$16718,66       |              |

#### 1.2. Especificação do serviço:

Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a divulgação de informativos em mídias radiofônicas, veiculação e produção de spot de rádio com duração de 30 segundos, veiculação no período de 14 de abril a 17 de maio de 2025, 08 inserções por dia de 30 segundos, aproximadamente 34D, através da Secretária de Industria, Comércio e Turismo.

1.3. O objeto possui natureza de serviço continuado;

1.4. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.5. O serviço será prestado nas secretarias e órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, sendo: Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo e demais secretarias que necessitarem do serviço.

1.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

e-mail: [prefeituraquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefeituraquaraldegoias@gmail.com)



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

1.7. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.8. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

## 2. Justificativa:

2.1. A contratação de uma empresa especializada em divulgação de informativos em mídias radiofônicas para Festa da Lingerie 2025, com o objetivo de atender na divulgação do evento e assim consequentemente alcançar o objetivo desejado do evento nos seguintes quesitos:

1.A contratação de emissoras de rádio é uma medida estratégica e de excelente custo-benefício para garantir ampla visibilidade e impacto à ação a ser divulgada.

2.Permitir que a mensagem seja veiculada com frequência e em horários estratégicos, potencializando o alcance e a fixação da campanha.

3.A linguagem ágil, direta e regionalizada das rádios também favorece o engajamento do público-alvo, tornando o meio eficiente para a promoção de produtos, serviços, campanhas institucionais ao evento.

4.O rádio permite uma segmentação regional eficaz, atingindo diretamente a comunidade onde o evento será realizado, o que potencializa os resultados esperado em termos público, visibilidade e sucesso da Festa da Lingerie 2025.

Portanto, a contratação de uma empresa para esse serviço é essencial para garantir a comunicação estratégica necessária e de excelente custo-benefício para a divulgação do evento.

## 3. Fundamentação da Contratação:

3.1 Estudos técnicos preliminares (DISPENSADO)

LEI 14.133 art. 75 inciso II

## 4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

Adm.: 2025 / 2028

## 5. Do Prazo Contratual:

- 5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por 1 mês, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## 6. Modelo de Execução do Objeto:

- 6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato Cirley Aparecida de Sousa, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.
- 6.2. A fiscal do contrato Cirley Aparecida de Sousa poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

## 7. Critérios de Medição e Pagamento:

- 7.1. O valor total da despesa foi obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante a contratação no mês do serviço prestado, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.
- 7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
  - b) CND da União;
  - c) CND Estadual;
  - d) CND do FGTS;
  - e) CND Trabalhista;
  - f) CND Municipal.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

CNPJ:01.068.055/0001-04

Prça. Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163  
e-mail: [prefitaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefitaquaraldegoias@gmail.com)



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

Adm.: 2025 / 2020

8.1 Pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.2 Critérios de julgamento: menor preço global.

## 9. Requisito de Contratação:

9.1 A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

## 10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

## 11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Fiscal do contrato Cirley Aparecida de Sousa e gestor do contrato Marcela Mendonça de Oliveira.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

Adm.: 2025 / 2026

11.7. A prestação desse fornecimento deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços respectivas, em até 3(três) dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

## 12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

## 14. Adequação Orçamentária

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

| Órgão                                           | Unidade Orçamentária                                     | Dotação Orçamentária                                             | Ficha |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|
| 3-<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>DE<br>TAQUARAL | 11-SECRETARIA<br>MUN.DE INDUSTRIA,<br>COMERCIO E TURISMO | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS<br>DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 0080  |

## 15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral/GO, 22 de abril de 2025.

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Pruça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000; Fone: (62) 3384-1163  
e-mail: [prefeituraquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefeituraquaraldegoias@gmail.com)



# PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

SECRETARIA MUN. DE  
INDUSTRIA, COMERCIO E  
TURISMO

*Marcela Mendonça de Oliveira*  
**MARCELA MENDOÇA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE INDUSTRIA,**  
**COMERCIO E TURISMO**

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163  
e-mail: [prefitaquaraldegoias@gmail.com](mailto:prefitaquaraldegoias@gmail.com)